

os recursos provenientes da anulação da verba a que se refere a lei nº 28 de 23/12/1948.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 23 de Dezembro de 1948.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de 1948.

O Secret. intº

Orara V. Marques

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei nº 30 de 23 de Dezembro de 1948

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr \$1.500,00.

O Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, na forma da Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr \$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento de vencimentos a funcionários interinos nomeados em substituição a titulares efetivos em gozo de licença.

Art. 2º - O credito ora autorizado sera coberto com os recursos provenientes da anulacao da verba a que se refere a lei n.º

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data da sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, em  
23 de Dezembro de 1948

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e tres dias do mes de Dezembro de 1948.

O Secret. int.º

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei n.º 31 de 23 de Dezembro de 1948

Dispoe sobre a abertura de um credito especial de Cr \$ 2.675,00 para pagamento de abono de Natal aos funcionarios da Prefeitura.

O Dr. Jose Alberto dos Santos, Prefeito Municipal, na forma da lei

Faco saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.º - Como abono de Natal, no corrente ano, a Prefeitura Municipal concedera aos seus funcionarios efetivos e interinos uma gratificacao de 50% sobre seus respectivos